



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Data: 22 de março de 2023

Altera dispositivos da Resolução nº 09/2017, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Revogada a Alínea c, do Item 11 do Inciso IV, do Art. 2º, da Resolução nº 09/2017.

Art. 2º Cria o Item 12 e alíneas a e b, no Inciso IV, do Art. 2º, da Resolução nº 09/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“12 – Coordenadoria de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, que contará com as seguintes unidades internas de nível operacional:

- a) Compras, Contratos e Convênios;
- b) Licitações.” (AC)

Art. 3º Ficam revogados o Inciso II, do Art. 13 e o Inciso VI, do Art. 16, da Resolução nº 09/2017.

Art. 4º Altera o Inciso VI, do Art. 13, da Resolução nº 09/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - executar atividades relativas a guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara Municipal, bem como o controle, guarda, registro e inventário do material permanente;” (NR)

Art. 5º Cria o Art. 16-A e incisos I ao VIII, na Resolução nº 09/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16-A Compete a Coordenadoria de Compras, Licitações, Contratos e Convênios:

I – desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das compras, contratos, convênios e licitações realizadas pela Câmara Municipal;

II - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Câmara Municipal;

III - executar atividades relativas a padronização, aquisição do material utilizado na Câmara;

IV - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos;



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

V – manter o registro e os controles dos procedimentos licitatórios, contatos e convênios da Câmara Municipal;

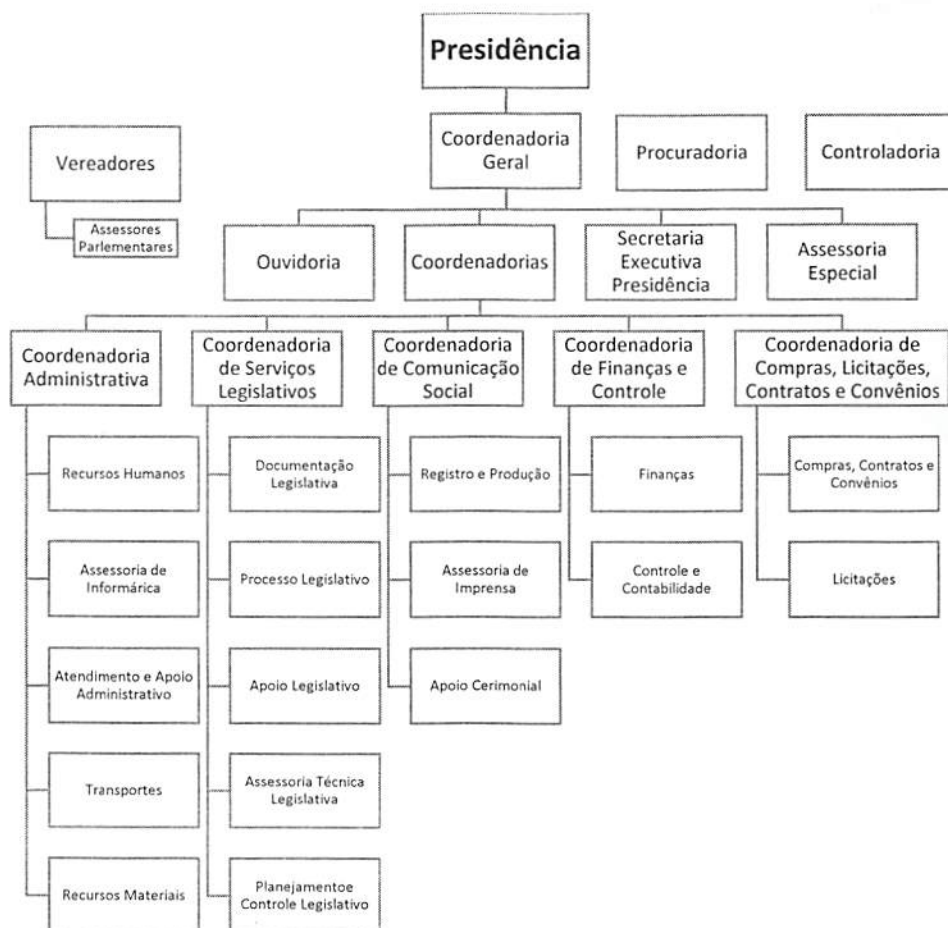
VI – acompanhar os processos licitatórios e contratos da Câmara Municipal;

VII - elaborar o plano anual de contratações da Câmara Municipal;

VIII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 6º Altera o Organograma constante no Anexo I, da Resolução nº 09/2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO I ORGANOGRAMA



Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2023.



**IAGO MELLA**  
Presidente

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Sorriso, em:	<u>24/03/2023</u>
PUBLICADO no DOC/TCE-MT, em:	<u>24/03/2023</u>
Edição	<u>2895</u> / Página <u>11</u>
Assinatura/matricula	



Jorge Luiz de O Campos  
Coordenador de  
Serviços Legislativos  
Portaria N° 02/2023